

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ A vinte e dois de Setembro de dois mil e onze, perante mim, Lic. Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, Notário com Cartório no Largo Barão de S. Martinho, nº13, 4º, em Braga, compareceram como outorgantes: _____

____ PRIMEIRO – João Paulo Alves e Pinho Pereira Sampaio, casado, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, com domicílio profissional na Rua do Castelo, nº 33, 2º direito, em Braga.

____ SEGUNDO – José Manuel de Araújo Batista Mendonça, cartão de cidadão nº 03149520 6224 válido até 14/1/2016, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua Professor Mota Pinto, nº 261, 5º esquerdo, no Porto. _____

____ TERCEIRO – Ângelo Alberto Xavier Correia, B.I. nº 3682811 de 18/6/2003 - Porto, casado, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, residente na Rua da Graciosa, nº 62, cave, centro, no Porto. _____

____ QUARTO - Filipe Manuel Leite de Sousa, cartão de cidadão nº 05402682 2228 válido até 8/3/2014, casado, natural da freguesia de S.Paio de Oleiros, concelho da Feira, nele residente na freguesia de Paços de Brandão, Rua da Sobreira, nº 176. _____

____ Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a dos restantes por exibição dos respectivos documentos de identificação. _____

____ DISSERAM OS OUTORGANTES: _____

____ Que entre si constituem, como fundadores, uma associação

de direito privado denominada "AMV – FEDERAÇÃO VIET CHI", com o número de pessoa colectiva 509 972 179, a qual se vai reger pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS ORGANIZATÓRIOS

Artigo 1º

- Natureza e duração

A "AMV – FEDERAÇÃO VIET CHI", também adiante designada pela sigla AMV, iniciais de Artes Marciais Vietnamitas, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

Sede e símbolos

A AMV tem a sua sede na Rua de Entre Avenidas, 125 - 4535-312, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, e tem como símbolos a bandeira e o emblema aprovados pela assembleia-geral.

Artigo 3º

Ambito

1 - A federação exerce a sua acção, em todo o território nacional, sobre os praticantes, os técnicos e os árbitros que a integram.

2 - Para prosseguir os objectivos definidos no artigo seguinte, a AMV rege-se pelo presente estatuto e pelos regulamentos publicados na sua página da Internet, nomeadamente o de filiação e

inscrições, o antidopagem, o das competições e representações nacionais e o disciplinar, constando o regulamento das graduações e símbolos do anexo I dos presentes estatutos. _____

Artigo 4º

Finalidades

- ____ A AMV tem por objecto as artes marciais vietnamitas. _____
- ____ No cumprimento e para execução do seu objecto, a associação irá: _____
- ____ a) Promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática das Artes Marciais Vietnamitas, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das selecções nacionais; _____
 - ____ b) Representar, perante a Administração Pública e entidades privadas, os interesses dos seus filiados; _____
 - ____ c) Representar as Artes Marciais Vietnamitas junto das organizações desportivas internacionais em que se encontre filiada;
 - ____ d) Assegurar a participação competitiva das selecções nacionais; _____
 - ____ e) Fomentar e apoiar a formação de praticantes, técnicos, árbitros e dirigentes das Artes Marciais Vietnamitas; _____
 - ____ f) Promover o intercâmbio com as suas congénères estrangeiras. _____

Artigo 5º

Apoio ao desenvolvimento regional da modalidade

- ____ 1 - Para atenuar as assimetrias na implementação da

modalidade no território nacional e incrementar o seu desenvolvimento regional, será obrigatoriamente inscrita no orçamento uma verba destinada para esse fim.

2 - A determinação do montante da verba do orçamento afecta ao fim previsto no número anterior, bem como a sua forma de distribuição, será regulamentada pela direcção.

Artigo 6º

Vínculo internacional

A AMV deve vincular-se e fazer cumprir as normas estabelecidas pela VIETNAMESE MARTIAL ARTS WORLD FEDERATION – VO VIET.

Artigo 7º

Funcionamento e estrutura orgânica

1 - A AMV organiza-se e prossegue as suas actividades de acordo com os princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência.

2 - O princípio da transparência referido no número anterior é concretizado, designadamente, através da publicitação das decisões da AMV na sua página da Internet e da publicação actualizada de todos os dados relevantes relativos à sua actividade, nomeadamente:

a) Os estatutos e regulamentos, em versão consolidada e actualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redacções das normas neles constantes;

_____ b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respectiva fundamentação, sem prejuízo do regime legal de protecção de dados pessoais; _____

_____ c) Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respectivos balanços; _____

_____ d) Os planos e relatórios de actividades dos últimos três anos; _____

_____ e) A composição dos órgãos sociais; _____

_____ f) O endereço, telefone, fax e correio electrónico da federação e dos respectivos órgãos sociais. _____

_____ 3 - A AMV é independente do Estado, dos partidos políticos e das instituições religiosas. _____

_____ 4 - Nenhuma pessoa, que preencha os requisitos regulamentares de filiação, pode ser impedida de se filiar na AMV. _____

_____ 5 - Dos actos administrativos praticados por um membro cabe sempre recurso para o órgão colegial respectivo, salvo quanto aos actos praticados pelo presidente no uso da sua competência própria. _____

CAPÍTULO II

SÓCIOS

Artigo 8º

Sócios

_____ 1 - São sócios da AMV os praticantes, os técnicos e os árbitros de Artes Marciais Vietnamitas filiados na federação, podendo vir a serem sócias também pessoas colectivas. _____

_____ 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior, a

admissão dos sócios é da competência da direcção, a pedido dos interessados.

Artigo 9º

Direitos e deveres dos sócios

- ____ 1 - São, nomeadamente, direitos dos sócios: _____
- ____ a) Participar no processo eleitoral dos sócios à assembleia geral, nos termos do Regulamento Eleitoral; _____
- ____ b) Tomar parte das competições oficiais organizadas pela AMV ou sob a sua égide, nos termos definidos pelos regulamentos;
- ____ c) Reclamar e recorrer dos actos dos órgãos sociais que julguem lesivos dos seus interesses. _____
- ____ 2 - Todos os sócios têm o dever de cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais regulamentos da AMV, devendo designadamente: _____
- ____ a) Pagar a quota de filiação e outras taxas regulamentares; _____
- ____ b) Cumprir as deliberações dos órgãos sociais da AMV, sem prejuízo do disposto na alínea c) do número anterior; _____
- ____ c) Zeiar pela boa reputação da modalidade, colaborando nas actividades promocionais organizadas pela AMV. _____

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º

Órgãos sociais

As atribuições da AMV previstas no artigo 4º são prosseguidas através dos seguintes órgãos sociais:

- a) Assembleia-geral;
- b) Presidente;
- c) Direção;
- d) Conselho fiscal;
- e) Conselho de disciplina;
- f) Conselho de arbitragem.

Artigo 11º

Elegibilidade e incompatibilidades

1 - São elegíveis para os órgãos da AMV as pessoas singulares de maior idade não afectadas por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedoras da federação nem tenham sido punidas por infracções de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, que não tenham sido punidas por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhes tiver sido aplicada por decisão judicial.

2 - É incompatível com o exercício de qualquer cargo em órgão social da AMV:

- a) O exercício de outro cargo nos órgãos sociais da federação;

_____ b) A intervenção, directa ou indirecta, em contratos celebrados com a federação, para além dos que respeitem ao exercício das respectivas funções. _____

Artigo 12º

Mandato

_____ 1 - O mandato dos titulares dos órgãos da AMV é de quatro anos. _____

_____ 2 - Ninguém pode exercer mais do que três mandatos seguidos em qualquer órgão da AMV. _____

_____ 3 - No caso de um órgão ficar sem quórum constitutivo, haverá eleição de novos titulares para a totalidade do órgão, mas a duração dos mandatos será o período remanescente. _____

_____ 4 - Sem prejuízo do disposto no nº 2, no caso de destituição ou renúncia ao mandato, o cessante não pode candidatar-se ao mesmo órgão nas eleições previstas no número anterior, nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia. _____

_____ 5 - Perdem o mandato os titulares dos órgãos referidos no nº 1 deste artigo que faltem injustificadamente, em cada época desportiva, três vezes consecutivas ou cinco alternadas às reuniões respectivas. _____

_____ 6 - O mandato dos titulares dos órgãos da AMV cessa: _____

_____ a) Quando se verifique uma situação de inelegibilidade ou incompatibilidade superveniente; _____

_____ b) Quando, no exercício das suas funções ou por causa

delas, o titular intervenha em contrato no qual tenha interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.

7 - O regulamento eleitoral da AMV estabelece o procedimento de substituição de titulares no caso de vacatura ou impedimento.

Artigo 13º

Funcionamento dos órgãos

1 - Com excepção da assembleia-geral, os órgãos colegiais só podem deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, salvo nos casos em que, por disposição expressa, se exija outra maioria.

3 - Para efeito do apuramento da maioria absoluta, consideram-se ausentes os membros abstencionistas; os titulares que integram a direção não se podem abster nos processos deliberativos deste órgão.

4 - Em caso de empate na votação, o presidente do órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver realizado por escrutínio secreto.

5 - De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando,

designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, a forma e o conteúdo das deliberações tomadas e o resultado das respectivas votações, bem assim como o teor de eventuais declarações de voto.

6 - As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo depois assinadas pelo presidente e pelo secretário, com excepção das actas das reuniões da assembleia-geral que devem ser assinadas pelos membros da respectiva mesa.

7 - O funcionamento dos órgãos é regulado subsidiariamente pelo regime jurídico das associações de direito privado e pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14º

Responsabilidade

1 - Os titulares dos órgãos sociais da federação, seus trabalhadores, representantes legais ou auxiliares respondem civilmente perante esta pelos prejuizos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

2 - O direito da AMV a ser indemnizada nos termos do número anterior, extingue-se com a aprovação do relatório e das contas, quanto aos elementos que constem daqueles documentos, se os sócios expressamente referirem a remissão do crédito e o devedor se não opuser nos termos gerais.

3 - O disposto no número anterior não prejudica:

a) A responsabilidade da federação perante terceiros pelas

acções ou omissões dos titulares dos seus órgãos, trabalhadores, representantes legais ou auxiliares, nos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos seus comissários;

_____ b) A responsabilidade da federação e dos respectivos trabalhadores, titulares dos seus órgãos sociais, representantes legais e auxiliares por acções ou omissões que adoptem no exercício e com prerrogativas de poder público, nos termos do regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas de direito público por danos decorrentes do exercício da função administrativa;

_____ c) A responsabilidade penal, a responsabilidade contra-ordenacional ou a responsabilidade disciplinar.

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º

Definição e composição

_____ 1 - A assembleia-geral é o órgão deliberativo da AMV e é composta por todos os seus sócios.

_____ 2 - Sob proposta de quem tiver iniciativa procedural ou por sua iniciativa, o presidente da mesa da assembleia-geral pode convocar para participar nos trabalhos qualquer pessoa que possa prestar esclarecimentos ou dar informações úteis para a discussão da ordem de trabalhos.

Artigo 16º

Funcionamento

- ____ 1 - A assembleia-geral reunirá em reuniões ordinárias e extraordinárias. _____
- ____ 2 - São reuniões ordinárias: _____
- ____ a) A realizada até quinze de Abril de cada ano, para apreciação, discussão e votação do relatório e das contas; _____
- ____ b) As realizadas de quatro em quatro anos, uma para tomada de posse dos sócios à assembleia-geral e outra para a eleição dos restantes órgãos sociais; _____
- ____ c) A realizada até trinta de Novembro de cada ano, para apreciação, discussão e votação do orçamento do ano seguinte. _____
- ____ 3 - São extraordinárias todas as outras. _____
- ____ 4 - Compete ao Presidente da Federação e à Direcção convocar as reuniões da mesma, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer outro órgão, ou ainda por um número mínimo de cinco sócios. _____
- ____ 5 - Se, à hora marcada para a reunião, não estiverem presentes mais de metade dos sócios, considera-se convocada nova reunião para meia hora mais tarde, podendo neste caso a assembleia deliberar por maioria dos presentes, desde que estes representem pelo menos um quarto do total. _____

Artigo 17º

Deliberações sociais

- ____ 1 - Não são admitidos votos por representação nem por correspondência. _____

_____ 2 - As deliberações para a designação dos titulares de órgãos e as que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

_____ 3 - Carecem de aprovação por maioria três quartos dos sócios presentes, desde que superior à maioria absoluta dos sócios em efectividade de funções, as deliberações relativas a:

- _____ a) Alterações estatutárias;
- _____ b) Aquisição ou alienação de bens imóveis;
- _____ c) Extinção da Federação.

Artigo 18º

Competências

_____ 1 - Compete em exclusivo à assembleia-geral:

- _____ a) A eleição e a destituição da mesa da assembleia-geral;
- _____ b) A eleição e a destituição dos órgãos sociais;
- _____ c) A aprovação do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas;
- _____ d) A aprovação de novos estatutos, a alteração dos estatutos vigentes e a aprovação e alteração dos regulamentos, deliberações estas cuja vigência não ficará dependente de qualquer outra formalidade, para além das que constem de disposições legais eventualmente aplicáveis e relativas à sua publicitação;
- _____ e) A aprovação da proposta de extinção da federação;
- _____ f) A aprovação de quaisquer propostas, que não caiba na competência de outro órgão social;
- _____ g) A aprovação da aquisição ou alienação de bens imóveis;

- _____ h) A aprovação da atribuição de distinções honoríficas; _____
_____ i) A aprovação das propostas da direcção relativas ao valor das quotizações; _____
_____ j) A remissão das dívidas previstas no artigo 15º, nº 2. _____
_____ 2 – Por requerimento subscrito por um mínimo de dois sócios colectivos ou vinte e cinco colectivos, a assembleia-geral pode apreciar, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, qualquer regulamento federativo. _____
_____ 3 – O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de trinta dias após a aprovação do regulamento em causa e a respectiva aprovação só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte. _____
_____ 4 – A deliberação da assembleia-geral que, nos termos dos números anteriores, altere ou faça cessar a vigência de um regulamento não pode ser contrariada, por deliberação da direcção.
_____ 5 – Qualquer regulamento iniciará a sua vigência apenas na época seguinte à da sua aprovação. _____

Artigo 19º

Assembleias eleitorais

- _____ As eleições são reguladas pelo disposto no Regulamento Eleitoral da AMV. _____

SECÇÃO III

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º

Composição e competência

- 1 - À mesa da assembleia-geral cabe dirigir as reuniões da assembleia-geral da AMV. _____
- 2 - A mesa é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de e por entre os sócios da assembleia-geral. _____
- 3 - Compete ao presidente da mesa: _____
- a) Convocar as reuniões ordinárias com a antecedência mínima de quinze dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de oito dias, através de aviso convocatório publicado na página da internet da AMV com a indicação da ordem de trabalhos e do qual será dado conhecimento aos sócios através de correio electrónico e mensagens telefónicas; _____
- b) Preparar, abrir, dirigir e encerrar as reuniões; _____
- c) Dar posse aos membros dos órgãos sociais eleitos; _____
- d) Exercer as competências que lhe são atribuídas pelo regulamento eleitoral. _____
- 4 - Compete ao vice-presidente da mesa: _____
- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento; _____
- b) Coadjuvar o presidente nos trabalhos que àquele estejam cometidos. _____
- 5 - Compete ao secretário da mesa: _____
- a) Redigir as actas das reuniões, bem como ler o expediente e demais documentos apresentados no decurso dos trabalhos; _____
- b) Lavrar os autos de posse, bem como assegurar todo o expediente entre sessões; _____

_____ c) Receber os pedidos de inscrição para as intervenções, bem como verificar a qualidade e capacidade dos oradores. _____

SECÇÃO IV

PRESIDENTE

Artigo 21º

Função e competência

_____ 1 - O presidente representa a AMV, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos. _____

_____ 2 - Compete ao presidente da AMV: _____

_____ a) Representar a AMV junto da administração pública; _____

_____ b) Representar a AMV junto das organizações congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais; _____

_____ c) Representar a AMV em juízo; _____

_____ d) Convocar as reuniões da direcção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações; _____

_____ e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia-geral a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão; _____

_____ f) Participar, quando entenda conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos de que não seja membro, podendo intervir na discussão sem direito a voto; _____

_____ g) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços; _____

_____ h) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da AMV. _____

SECÇÃO V

DIRECÇÃO

Artigo 22º

Definição, composição e competência

- ____ 1 – A direcção é o órgão colegial de administração da AMV.
- ____ 2 – A direcção é composta por um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.
- ____ 3 – O presidente integra a direcção, a que preside.
- ____ 4 – Fora da competência exclusiva do presidente, a AMV obriga-se em todos os seus actos com a assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatório que uma delas seja a do presidente ou a do tesoureiro.
- ____ 5 - Compete à direcção administrar a Federação, incumbindo-lhe, designadamente:
- ____ a) Aprovar os regulamentos;
 - ____ b) Organizar as selecções nacionais;
 - ____ c) Organizar as competições desportivas;
 - ____ d) Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos sócios;
 - ____ e) Elaborar anualmente o plano de actividades;
 - ____ f) Elaborar anualmente e submeter a parecer do conselho fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas;
 - ____ g) Administrar os negócios da federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos;
 - ____ h) Zelar pelo cumprimento dos estatutos, dos regulamentos e das deliberações dos órgãos da federação.

SECÇÃO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 23º

Definição, composição e competência

- ____ 1 - O conselho fiscal fiscaliza os actos de administração financeira da AMV. _____
- ____ 2 - É composto por um presidente, um relator e um secretário e compete-lhe: _____
- ____ a) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas, sem prejuízo do disposto no número seguinte; _____
- ____ b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; _____
- ____ c) Acompanhar o funcionamento da federação, participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento. _____
- ____ 3 - Quando um dos membros do conselho fiscal não tenha tal qualidade, as contas das federações desportivas são, obrigatoriamente, certificadas por um revisor oficial de contas antes da sua aprovação em assembleia-geral. _____

SECÇÃO VII

CONSELHO DE DISCIPLINA

Artigo 24º

Definição, composição e competência

- ____ 1 - O conselho de disciplina é o órgão detentor do poder disciplinar desportivo da AMV. _____

_____ 2 - É constituído por um presidente, que deve ser licenciado em Direito, um vice-presidente e um secretário. _____

_____ 3 - Além de outras competências previstas no regulamento disciplinar da AMV, ao conselho disciplinar cabe apreciar e punir, de acordo com a lei e os regulamentos, as infracções disciplinares em matéria desportiva. _____

_____ 4 - Das decisões do conselho disciplinar caberá recurso para tribunal arbitral, ou para os tribunais comuns. _____

SECÇÃO VIII

Conselho de Arbitragem

Artigo 25º

Composição e competência

_____ 1 - O conselho de arbitragem é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário. _____

_____ 2 - Ao conselho de arbitragem compete coordenar e administrar a actividade da arbitragem, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica destes.

CAPÍTULO IV

REGIME DISCIPLINAR

Artigo 26º

Regulamento disciplinar e Justiça desportiva

_____ 1 - A AMV deve dispor de um regulamento disciplinar com vista a sancionar a violação das regras de jogo ou da competição, bem como as demais regras desportivas, nomeadamente as relativas à defesa da ética desportiva. _____

____ 2 – São normas de defesa da ética desportiva que devem constar do regulamento disciplinar as que visem sancionar a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo e a xenofobia, bem como quaisquer outras manifestações de perversão do fenómeno desportivo.

____ 3 – Os litígios emergentes dos actos e omissões dos órgãos da AMV no âmbito de poderes públicos estão sujeitos às normas do contencioso administrativo, ficando sempre salvaguardados os efeitos desportivos entretanto validamente produzidos ao abrigo da última decisão da instância competente na ordem desportiva.

____ 4 – Não são susceptíveis de recurso fora das instâncias competentes na ordem desportiva as decisões e deliberações sobre questões estritamente desportivas.

____ 5 – São questões estritamente desportivas as que tenham por fundamento normas de natureza técnica ou de carácter disciplinar, enquanto questões emergentes da aplicação das leis do jogo, dos regulamentos e das regras de organização das respectivas competições.

____ 6 – Para efeitos do disposto no número anterior, as decisões e deliberações disciplinares relativas a infracções reguladas pelas normas do nº 2 deste artigo não são matérias estritamente desportivas.

____ 7 – Os litígios relativos a questões estritamente desportivas podem ser resolvidos por recurso à arbitragem ou mediação.

Princípios gerais

_____ O regulamento disciplinar deve prever, designadamente, as seguintes matérias: _____

_____ a) Sujeição dos agentes desportivos a deveres gerais e especiais de conduta que tutelem, designadamente, os valores da ética desportiva e da transparéncia e verdade das competições desportivas, com o estabelecimento de sanções determinadas pela gravidade da sua violação; _____

_____ b) Observância dos princípios da igualdade, irretroactividade e proporcionalidade na aplicação de sanções; _____

_____ c) Exclusão das penas de irradiação ou de duração indeterminada; _____

_____ d) Enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a responsabilidade do infractor, bem como os requisitos da extinção desta; _____

_____ e) Exigência de processo disciplinar para a aplicação de sanções quando estejam em causa as infracções mais graves e, em qualquer caso, quando a sanção a aplicar determine a suspensão de actividade por um período superior a um mês; _____

_____ f) Consagração das garantias de defesa do arguido, designadamente exigindo que a acusação seja suficientemente esclarecedora dos factos determinantes do exercício do poder disciplinar e estabelecendo a obrigatoriedade de audiência do arguido nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar; _____

_____ g) Garantia de recurso seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Artigo 28º

Âmbito do poder disciplinar

_____ No âmbito desportivo, o poder disciplinar da AMV exerce-se sobre os dirigentes, praticantes, técnicos e árbitros.

Artigo 29º

Responsabilidade disciplinar

_____ O regime da responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil, penal ou contra-ordenacional.

Artigo 30º

Participação obrigatória

_____ Se a infracção revestir carácter contra-ordenacional ou criminal, o órgão disciplinar deve dar conhecimento do facto às entidades competentes.

Artigo 31º

Reincidência e concurso de infracções

_____ Para efeitos disciplinares, os conceitos de reincidência e de concurso de infracções são idênticos aos constantes no Código Penal.

CAPÍTULO V

Competições e selecções nacionais

Artigo 32º

Competições

_____ 1 - As competições organizadas com vista à atribuição de

titulos nacionais ou outros de carácter oficial, bem como as destinadas a apurar os praticantes que hão-de representar o País em competições internacionais, devem obedecer aos seguintes princípios: _____

_____ a) Liberdade de acesso de todos os agentes desportivos que se encontrem regularmente filiados na AMV e preencham os requisitos de participação por ela definidos; _____

_____ b) Igualdade de todos os praticantes no desenvolvimento da competição, sem prejuízo dos escalonamentos estabelecidos com base em critérios exclusivamente desportivos; _____

_____ c) Publicidade dos regulamentos próprios de cada competição, bem como das decisões que os apliquem, e, quando reduzidas a escrito, das razões que as fundamentam; _____

_____ d) Imparcialidade e isenção no julgamento das questões que se suscitarem em matéria técnica e disciplinar. _____

_____ 2 - As designações a utilizar devem ser distintas para as competições nacionais, regionais ou distritais, sem prejuízo da utilização de outras designações complementares decorrentes de compromissos publicitários ou de patrocínio. _____

Artigo 33º

Condições de reconhecimento de títulos

_____ 1 — As competições organizadas pela AMV, ou no seu âmbito, que atribuam títulos nacionais ou territoriais, disputam-se em território nacional. _____

_____ 2 — As competições referidas no número anterior são

disputadas, nas provas individuais, por cidadãos nacionais.

Artigo 34º

Selecções nacionais

1 — A participação em selecção nacional é reservada a cidadãos nacionais.

2 — As condições a que obedece a participação dos praticantes nas selecções nacionais são definidas pelo regulamento das representações nacionais, tendo em consideração o interesse público dessa participação e os legítimos interesses dos praticantes.

3 — A participação nas selecções nacionais é obrigatória, salvo motivo justificado, para os praticantes que tenham beneficiado de medidas específicas de apoio no âmbito do regime de alto rendimento desportivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35º

Norma transitória

A duração do primeiro mandato dos órgãos sociais da AMV eleitos sob a vigência destes Estatutos termina dois anos após a sua tomada de posse, seguindo-se nos mandatos seguintes o estipulado no nº 1 do artigo 12º.

Artigo 36º

Entrada em vigor

1 — Internamente, os presentes estatutos entram em vigor após a sua publicação na página da Internet da AMV.

11

2 - Enquanto não forem publicados, na sequência da celebração de escritura pública prevista no artigo 168º do Código Civil, estes estatutos não produzem efeitos em relação a terceiros.

Arquivo: _____

Anexo, contendo a estruturação de graduações, respectiva diferenciação e símbolos. _____

Verifiquei pela consulta através do código de acesso 8848-6562-7528 que para a constituição da associação foi emitido em 9/8/2011 o certificado de admissibilidade 201035316. _____

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo.

*João Pedro de Paula Vian Graupel
Giovane de Araújo Baptista Reis
Anderson Alves da Costa
Silvana de Faria*

*Óscar Lúcio
Deyvanele*

Recibo/factura nº 1701/001/2017-1